TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 049/2019

Que fazem entre si, de um lado **MUNICIPIO DE SINIMBU-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. General Flores da Cunha nº 449, Centro, Sinimbu/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, **como LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. SANDRA MARISA ROESCH BACKES, brasileira, casada, comerciante, com CPF sob nº 618.975.150-49, residente e domiciliada na RST 471, Km 39, neste Município, e de outro, **SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 61.004.149/0001-33, com sede na rua Henrique Schaumann, nº 749, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo/SP, **como LOCADOR**, neste ato representando por sua diretora presidente Sra. VANDA LINCK, inscrita no RG sob nº 36.141.852-8 e CPF nº 194.366.880-91, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem rescindir o Contrato de Locação nº 049/2019, em vigor pelo seu Quarto Termo Aditivo, datado de Julho/2023, em razão da aquisição pelo LOCATÁRIO do imóvel objeto do Contrato (matricula nº 24.475, Registro de Imóveis Comarca de Santa Cruz do Sul), em 14/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da rescisão motivada pela compra do imóvel pelo LOCATÁRIO, fica este desobrigado de qualquer clausula de responsabilidade prevista no referido contrato de locação, não restando qualquer exigência a ser cumprida em relação ao LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O LOCADOR dá geral e irrestrita quitação das obrigações contratais ao LOCATÁRIO, inclusive quanto aos aluguéis passados, não restando despesas inadimplidas de aluguel ou de outras Taxas e encargos, a serem pagas ao LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA – Tratando-se de Rescisão Contratual em razão da aquisição do objeto pelo LOCATÁRIO, não são devidas multas por falta de aviso escrito do encerramento do contrato ou necessidade de vistoria no imóvel por parte do LOCADOR.

Estando as partes de pleno acordo e concordes, dão quitação das obrigações reciprocamente, assinando o presente Termo de Rescisão de Contrato da Locação nº 049/2019, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza todos os seus efeitos legais.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES:61897515049
Assinado de forma digital por SANDRA MARISA ROESCH BACKES:61897515049 Dados: 2024.02.28 08:08:00 -03'00'

Município de Sinimbu/RS
Sandra Marisa Roesch Backes

Sociedade de Instrução e Beneficência
Irmã Vanda Linck